



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Serro**

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DAIA: 2100.01.0014304/2021-58**

O(a) Supervisor(a) do Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0014304/2021-58	IEF - NAR Serro / URFBio Jequitinhonha
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Ercília Pereira		CPF/CNPJ: 576.209.896-68
Endereço: Rua Maria de Lourdes Santos Silva		Bairro: Jardim Vanessa
Município: Mairipora	UF: MG	CEP: 07.600-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Ercília Pereira		CPF/CNPJ: 576.209.896-68
Endereço: Rua Maria de Lourdes Santos Silva		Bairro: Jardim Vanessa
Município: Mairipora	UF: MG	CEP: 07.600-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação do imóvel: Fazenda Paulista		Área Total (ha): 70,0360		
Registro nº: M72, Livro: 72 N, Folha: 140, Comarca: Gouveia/MG		Área Total RL (ha): 14,3421		
Município/Distrito: Gouveia/MG		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X -633220 / Y - 7946106	Datum: SIRGAS 2000		Fuso: 23K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127602-3514.EC6F.73B2.4962.976F.8DB1.69E5.8507				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		9,500	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação (Código na DN 217-2017)		Área (ha)	
Pecuária	G-02-07-0 (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo)		6 ha	
Agricultura	G-01-01-5 (Horticultura - floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)		0,5 ha	
Agricultura	G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)		3 ha	
Pecuária	G-02-08-9 (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento)		30 cabeças	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,5000	Cerrado Típico	Inicial	9,5000
<b>Total:</b>	9,5000		<b>Total:</b>	9,5000
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Uso Comercialização "in natura"	386,37	m <sup>3</sup>	

<b>Total:</b>	386,37	m <sup>3</sup>
---------------	--------	----------------

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Luiz Gustavo Catizani Carvalho – MASP 1489604-7

Data da Vistoria: 02/12/2020

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 28/05/2021

Validade: 36 meses

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	633363	7945953

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)***Medidas mitigadoras:*

- Os trabalhos serão realizados em obediência a todas as normas técnicas;
- Evitar do uso do fogo sem necessidade, e se preciso for, tomar todas as medidas preventivas como; uso de aceiro, licença do órgão ambiental e demais exigências;
- Preservar a área de reserva legal e as APP (áreas de preservação permanente);
- Embaciamento das águas de estradas vicinais;
- Distribuição de cochos, bebedouros, com isso evitando que o gado busque os mananciais naturais de água, contaminando com as suas fezes e urinas;
- Abertura de sulcos em nível, para que melhore a infiltração de água no solo;
- Cercamento das áreas de uso restrito (APP e Reserva Legal);
- Os proprietários também deverão contatar com os vizinhos para informar sobre o projeto e solicitar colaboração no sentido de evitar assim a ocorrência de incêndios intencionais e a fuga de gado para as áreas em questão;
- Manter o solo protegido das intempéries, se possível utilizando o método de plantio direto nas áreas a serem cultivadas;
- Construção de uma plataforma de alvenaria ou de forma similar para evitar qualquer contato do óleo sobre o solo;
- Proceder nas áreas onde se cultiva por um longo período, uma mesma cultura, a rotação de cultura evitando assim a incidência de pragas e doenças, com também a compactação do solo;

12. Implantar cerca viva nas áreas onde incide uma maior canalização dos ventos;
13. Adotar a prática de integração Agrossilvipastoril;
14. Reflorestar terras mais pobres, com espécies nativas;
15. Implantar sistemas de controle biológico e/ou integrado para o combate de pragas e doenças, visando à diminuição do uso dos agrotóxicos, e consequente evitando a contaminação dos cursos d'água, do solo, do ar, e protegendo a fauna, a flora o homem, e o meio ambiente;
16. Manutenção das áreas de matas ciliares e de vegetação nativa remanescente, ao menos dentro dos limites legais, conservando a biodiversidade local.

**Medidas Compensatórias:**

1. Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF (26508443), na modalidade recuperação, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo, na Fazenda Paulista, em 5,9658 ha, no espaçamento 3x2 m, plantando 9.750 mudas, entre as coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1 - X: 632924 / Y: 7945923 e 2 - X: 633547 / Y: 7946118, 3 - X: 632875 / Y: 7946066 e 4 - X: 632761 / Y: 7946386, de acordo com o cronograma de execução das atividades.

Antes da execução do projeto, serão realizadas algumas análises físicas e químicas do solo no intuito de corrigir o solo para dar condições para o desenvolvimento das mudas. Com os resultados, serão realizados outros procedimentos como: Calagem (calcário dolomítico ou gesso agrícola), reflorestamento de alta diversidade (recuperação da estrutura e função do ecossistema), plantio de espécies de preenchimento e diversidade (espécies de crescimento rápido - pioneiras), preparo do solo (abertura de covas), espaçamento (3x2 m), plantio propriamente dito (retirada da muda do saquinho), recomendações de calagem (elevar os níveis de PH do solo) etc.

**12. CONDICIONANTES**

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	36 meses
2	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, na modalidade recuperação, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo, na Fazenda Paulista, em 5,9658 ha, no espaçamento 3x2 m, plantando 9.750 mudas, entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 - X: 632924 / Y: 7945923 e 2 - X: 633547 / Y: 7946118, 3 - X: 632875 / Y: 7946066 e 4 - X: 632761 / Y: 7946386, de acordo com o cronograma de execução das atividades;	36 meses
3	Apresentar relatórios anuais da condicionante 2, após a implantação do projeto, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico e caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	36 meses
4	Cercamento de todas as áreas de Reserva Legal e APP da propriedade como forma de se evitar o pisoteamento por animais de grande porte.	36 meses

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**13. FINALIDADE PARA O PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL**

Os produtos oriundos da supressão da cobertura vegetal nativa será comercializado "*in natura*"

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 28/05/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30138309** e o código CRC **9CE05323**.